



EDITAL Nº 58/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 06/2025

CLÓVIS PROVENSÍ ROMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, faz saber, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei nº 14.133/21, que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO de interessados em prestar serviços constantes no objeto deste edital de Chamamento Público, autorizado pelo processo de nº 309/2025. Interessados poderão credenciar-se **A PARTIR DO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Arvorezinha/RS, na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, ou pelo telefone (51) 3772-0314 OU (51) 9.8033-1617, ou ainda através do e-mail: licital@arvorezinha.rs.gov.br.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Chamamento Público tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas interessadas na prestação de serviços de acolhimento institucional em Comunidade Terapêutica ou estabelecimento similar, nas condições expressas neste Edital e seus Anexos.

1.2 – A CREDENCIADA deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Anexo II deste edital, sem nenhum tipo de reajuste durante a vigência do credenciamento.

1.3 – A CREDENCIADA deverá executar os serviços através de profissionais devidamente qualificados de acordo com o serviço que irá se credenciar.

1.4 – Os atendimentos serão sob demanda, conforme solicitação da Administração, sendo que os credenciados serão escolhidos pela equipe técnica municipal, respeitando a mesma quantidade de encaminhamentos para cada comunidade terapêutica. Caso não haja vaga disponível em uma, vai para a próxima, seguindo uma ordem numérica.

1.5 – O pagamento da CREDENCIADA dar-se-á somente referente os dias em que o dependente REALMENTE ficou acolhido.

1.6 – A credenciada deve possuir sede de atendimento dentro de um raio de 150 km do município de Arvorezinha, uma vez que o transporte será realizado pelo próprio município e com frota própria, além de que é preciso considerar o princípio de regionalidade do SUS.

1.7 - A credenciada deve prestar os serviços e estar apta para novas internações todos os dias úteis da semana, com agendamento prévio, e, durante 24 horas, nos casos específicos.

1.8 – A CREDENCIADA não poderá cobrar qualquer tipo de taxa ou diferença referente ao valor pago pelos licitantes além daquele estipulado neste edital, sujeitando-se as penalidades cabíveis em caso de infringência ao disposto neste item.

1.9 – As empresas interessadas em se credenciar deverão atender todos os requisitos de contratação mencionados no item 4 do Termo de Referência.

1.10 – Não poderão participar do presente certame pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do credenciamento, o Presidente da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);





b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

2.2 - As interessadas em prestar os serviços, deverão apresentar **requerimento (modelo anexo I)**, solicitando o credenciamento com os seguintes documentos em anexo:

I – Qualificação Jurídica:

a - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente, registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a.1 - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso houver.

a.2 – Somente serão habilitadas as empresas que apresentarem, além de toda a documentação exigida, ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo).

b) Documento de identificação do representante legal da empresa (CNH, RG ou qualquer outro documento substituto deste).

II – Habilitação Fiscal:

a – Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c – Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor.

d – Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, em vigor.

e – Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame. As Certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

f - Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Regularidade Trabalhista:

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme determinação da Lei Federal n.º 12.440/2011, em vigor.

IV – Qualificação Econômico-Financeira:

a – **Certidão Negativa de Falência e Concordata / Recuperação Judicial, em vigor**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

V – Qualificação Técnica:

a. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) em nome da credenciada;





- b.** Apresentar comprovação do registro profissional do responsável técnico pela instituição em conselho de classe competente, conforme legislação vigente;
- c.** Apresentar certificado de todos os profissionais que compõem o quadro de funcionários, de maneira que atendam aos requisitos de escala e número de funcionários necessários conforme descrito em legislação vigente;
- d.** Alvará Sanitário atualizado para execução da atividade contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;
- e.** Apresentar equipe de atendimento multiprofissional conforme legislação vigente.

VI - Declarações:

- a** – Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, (**modelo anexo III**), sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- b** – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, (**modelo anexo IV**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- c** - Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos e WhatsApp para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do **anexo VII**.
- d** - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo **anexo VIII**. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não.
- e** - Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo do **anexo VI**.
- f** - Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa de que se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, concordando com os valores estabelecidos (**modelo anexo V**).

2.3 – Do uso dos benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I – As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e posteriores alterações, deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

a - A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

II – A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação.

III – A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, deverá apresentar todos os documentos elencados no Item 2.2 e/ou 2.3 no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem





alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, tais como: INSS, FGTS, RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, mesmo com restrições, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, será automaticamente inabilitada.

2.4 – Das autenticações e cópias dos Documentos:

I – Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, exceto os emitidos via internet.

II - A autenticação dos documentos feita por servidor municipal somente será realizada **mediante apresentação do documento original**.

III - Caso a licitante não autentique os documentos nesta Prefeitura, deverá fazê-lo em cartório, ou poderá apresentar declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme permissivo constante no art. 12, IV, da Lei 14.133/21.

IV – Não serão feitas cópias de documentos na Prefeitura.

2.5 – Da apresentação dos documentos:

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

a) Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.

b) Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

c) Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora dos serviços for a filial.

2.6 – Do consórcio:

Não é permitido Consórcio entre empresas.

2.7 – Inabilitação:

Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

2.8 – Do envio:

O envio da documentação se dará **EXCLUSIVAMENTE** de maneira física, protocolado na Prefeitura de Arvorezinha, sendo permitido o envio através de Correio.

3 – DOS PRAZOS E ESCOLHA DOS CREDENCIADOS:

I. O prazo de credenciamento se dará a partir do dia **05 de setembro de 2025** e ficará aberto por tempo indeterminado.

II. Havendo mais de uma empresa credenciada no processo, a escolha será realizada pela equipe técnica municipal, respeitando a mesma quantidade de encaminhamentos para cada comunidade terapêutica. Caso não haja vaga disponível em uma, vai para a próxima, seguindo uma ordem numérica.

III. A CREDENCIANTE exime-se de responsabilidade por documentações que não estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital. Caso a documentação submetida à Prefeitura esteja incompleta, o interessado somente será credenciado após a devida complementação e/ou ajuste das informações. O credenciamento efetivar-se-á exclusivamente quando a totalidade da documentação estiver correta.

4 - DAS PENALIDADES

4.1 - O responsável será sancionado com o impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo de multa de 0,5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento;





- b - dar causa à inexecução parcial do termo de credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c - dar causa à inexecução total do termo de credenciamento;*
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- f - não celebrar o termo de credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do termo de credenciamento;*
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do termo de credenciamento;*
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

4.2 - Para os fins de enquadramento na alínea “j” do subitem 12.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

43 – No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame, sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem e serão concedidos, conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei Federal 14.133/2021.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 – Quaisquer informações poderão ser solicitadas por escrito ao Município de Arvorezinha/RS, junto ao Departamento de Licitações, ou pelo telefone (51) 3772-0314, ou ainda através do e-mail: licita1@arvorezinha.rs.gov.br.

5.2 – Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

5.3 – Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital de Chamamento Público e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

5.4 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.5 – Para pagamento de serviços executados os recursos necessários correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias.

5.6 – O pagamento será realizado em conformidade com o estabelecido na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo IX) deste edital.

5.7 – A vigência do termo está estabelecida na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo IX), deste edital.

5.8 – Após o credenciamento a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a(s) empresa(s) CREDENCIADA(S) para assinar(em) o Termo de Credenciamento.

5.9 – A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

5.10 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.





I – O presente processo poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto, medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

5.11 – O não cumprimento das normas estabelecidas neste edital e seus anexos serão aplicadas as penalidades previstas na minuta do Termo de Credenciamento (Anexo IX).

5.12 - O trâmite do presente procedimento estará disponível no site do Município de Arvorezinha – Portal da Transparência – e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações sobre Licitações, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

5.13 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	<i>Requerimento solicitando credenciamento</i>
Anexo II	<i>Tabela com valores</i>
Anexo III	<i>Modelo de declaração de Idoneidade</i>
Anexo IV	<i>Modelo de declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII do CF</i>
Anexo V	<i>Declaração que concorda em prestar serviços nas condições do edital</i>
Anexo VI	<i>Declaração de que não possui funcionário público da Prefeitura em seu no quadro de pessoal.</i>
Anexo VII	<i>Modelo Declaração Indicando Endereço Eletrônico.</i>
Anexo VIII	<i>Modelo declaração reserva de cargos</i>
Anexo IX	<i>Minuta do Termo de Credenciamento</i>
Anexo X	<i>Termo de Referência</i>

Arvorezinha, 02 de setembro de 2025.

CLÓVIS PROVENSI ROMAN
Prefeito Municipal

Aprovado:

Flávio Gabriel da Silva
Procurador Jurídico
OAB/RS 98.583





ANEXO I

MODELO REQUERIMENTO

Localidade e data

Ao
Município de Arvorezinha
Edital de Chamamento nº/2025

A (nome PJ ou PF), inscrita no CNPJ (para pessoa jurídica) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, vem requerer o CREDENCIAMENTO, para a **prestação de serviços de acolhimento institucional em Comunidade Terapêutica ou estabelecimento similar**, referente aos itens _____, constantes no edital de **“Chamamento Público nº 06/2025”**, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

Nestes Termos
Pede Deferimento

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal





ANEXO II

TABELA DOS VALORES PARA O CREDENCIAMENTO

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor mensal	Valor total anual
1	120	Un	Serviço especializado no acolhimento de dependentes químicos em Residencial Terapêutico, em regime de internação de caráter voluntário, involuntário ou compulsório.	1.518,00	15.180,00	182.160,00





ANEXO III

MODELO

Ao
Município de Arvorezinha
Edital de Chamamento nº/2025

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal
NOME DO REPRESENTANTE
CPF





ANEXO IV

MODELO

Ao
Município de Arvorezinha
Edital de Chamamento nº/2025

DECLARAÇÃO

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, para os fins de direito, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não temos em quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal
NOME DO REPRESENTANTE
CPF





ANEXO V

Nome do Credenciado:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

PRESTAÇÃO E VALORES DOS SERVIÇOS

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através de seu responsável técnico Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA que concorda em prestar serviços de acolhimento institucional em Comunidade Terapêutica ou estabelecimento similar, nas condições e valores estabelecidos no edital de Chamamento Público nº 06/2025 e seus anexos.

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor mensal	Valor total anual
1	120	Un	Serviço especializado no acolhimento de dependentes químicos em Residencial Terapêutico, em regime de internação de caráter voluntário, involuntário ou compulsório.	1.518,00	15.180,00	182.160,00

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Credenciado
CPF/CNPJ





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins esob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de Arvorezinha/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

“Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

...

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;”

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

_____, ____ de _____ de 2025.

DECLARANTE
EMPRESA





ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

A..... (nome da PF ou PJ) inscrita no CNPJ (para PJ) sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua ..., nº, Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de interessada do procedimento CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 06/2025, que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ e o seguinte WhatsApp (xx) xxxxxxx para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal
NOME DO REPRESENTANTE
CPF





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

APENAS PARA PESSOA JURÍDICA

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 06/2025, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 06/2025, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2025

Assinatura do representante legal
NOME DO REPRESENTANTE
CPF





ANEXO IX
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO REFERENTE O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA/RS E, NOS TERMOS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDOS:

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE ARVOREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Carlos Scheffer, nº 1020, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.750/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLÓVIS PROVENSI ROMAN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 611.165.480-20 e RG nº 5039831119 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Encantado, nº 402, Bairro Centro na cidade de Arvorezinha - RS, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, acordam celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A **CRENCIADA** compromete-se a prestar serviços de *acolhimento institucional em Comunidade Terapêutica ou estabelecimento similar*, nas condições estabelecidas neste instrumento e no Edital de Chamamento Público nº 06/2025.

1.2 – A **CRENCIADA** deverá prestar serviços nas condições e preços estabelecidos no Anexo II deste edital, sem nenhum tipo de reajuste durante a vigência do credenciamento.

1.3 – A **CRENCIADA** deverá executar os serviços através de profissionais devidamente qualificados de acordo com o serviço que irá se credenciar.

1.4 – Os atendimentos serão sob demanda, conforme solicitação da Administração, sendo que os credenciados serão escolhidos pela equipe técnica municipal, respeitando a mesma quantidade de encaminhamentos para cada comunidade terapêutica. Caso não haja vaga disponível em uma, vai para a próxima, seguindo uma ordem numérica.

1.5 – O pagamento da **CRENCIADA** dar-se-á somente referente os dias em que o dependente REALMENTE ficou acolhido.

1.6 - A credenciada deve prestar os serviços e estar apta para novas internações todos os dias úteis da semana, com agendamento prévio, e, durante 24 horas, nos casos específicos.

1.7 – A **CRENCIADA** não poderá cobrar qualquer tipo de taxa ou diferença referente ao valor pago pelos licitantes além daquele estipulado neste edital, sujeitando-se as penalidades cabíveis em caso de infringência ao disposto neste item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIANTE E CRENCIADA

1. São obrigações do CRENCIANTE:

- Efetuar o devido pagamento à **CRENCIADA**, conforme definido neste termo.
- Assegurar à **CRENCIADA** as condições necessárias à regular execução do termo.
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

2. São obrigações da CRENCIADA:

- Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.





- b)** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- c)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CREDENCIADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
- e)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- f)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- g)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CREDENCIANTE.
- h)** Executar os serviços solicitados, rigorosamente dentro de suas respectivas normas técnicas;
- i)** Permitir o acesso de quaisquer funcionários, auditores e outros profissionais, eventual ou permanente designados pelo CREDENCIANTE, para supervisionar e/ou acompanhar a execução dos serviços;
- j)** Atender o CREDENCIANTE de forma que este possa assegurar ao usuário um serviço de qualidade, pois é seu direito ser atendido com dignidade, respeito, de modo universal, integral e igualitário;
- k)** Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os pacientes;
- l)** Cumprir as normas definidas pelo CREDENCIANTE quanto ao fluxo de atendimento, prazos de entrega e de garantia e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com o CREDENCIANTE, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;
- m)** Manter, durante toda a vigência do contrato, os valores propostos, respeitando a Tabela constante do Termo de Referência;
- n)** Apresentar nota fiscal mensal acompanhada da ordem de compra/empenho e relatório de atendimento,
- o)** Manter contato e emitir relatórios de acompanhamento para o CAPS I;
- p)** Apresentar cronograma e projeto terapêutico individual (incluindo evolução psicológica, medicamentosa, atividades recreativas, lazer e práticas esportivas) para cada paciente, que deve ser enviado para acompanhamento pelo fiscal técnico;
- q)** Apresentar cronograma de visitas de familiares a todos os pacientes, bem como oferecer atendimentos clínicos, terapêuticos e especializados com o intuito de promover o reestabelecimento de vínculos familiares quando estes estiverem rompidos ou fragilizados;
- r)** Para internações de adolescentes: desenvolver atividades psicopedagógicas para que os adolescentes não apresentem perdas quanto ao conteúdo educacional;
- s)** Prestar orientações e informações aos familiares, de maneira que qualquer situação imprevista ou de urgência deve ser comunicada imediatamente a secretaria de saúde e a família do paciente;
- t)** Responsabilizar-se pelo paciente durante toda a estadia/tratamento, de maneira que qualquer tipo de saída do paciente (alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital em casos de saúde, etc.) deve ser comunicada imediatamente a secretaria de saúde. Além disso, em casos de fuga, a credenciada deve comunicar o responsável pelo acolhido, à Secretaria da Saúde e a Delegacia de Polícia, evitando assim transtornos maiores.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Credenciamento para realização dos serviços será até 05 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado em até igual período, até completar 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

Parágrafo único. Em caso de renovação do termo de credenciamento, haverá reajuste de valores pelo IPCA acumulado do período.





CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no ETP e TR que compõem este processo.

4.2. A credenciada deve prestar os serviços e estar apta para novas internações todos os dias úteis da semana, com agendamento prévio, e, durante 24 horas, nos casos específicos.

4.3. O tempo médio para cada internação é de 09 (Nove) a 12 (doze) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com quadro clínico e indicação médica.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

5.1. A **CRENCIADA** receberá os seguintes valores, conforme os serviços credenciados e realizados:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor mensal	Valor total anual
1	120	Un	Serviço especializado no acolhimento de dependentes químicos em Residencial Terapêutico, em regime de internação de caráter voluntário, involuntário ou compulsório.	1.518,00	15.180,00	182.160,00

5.2. A quantidade acima é apenas uma estimativa anual, podendo variar tanto para mais como para menos. Cumpre salientar, ademais, que a **CRENCIANTE** não está compelida a contratar a totalidade da quantidade prevista, sendo a efetivação dos serviços condicionada à demanda da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 dias após a aprovação pela fiscal e apresentação da respectiva nota fiscal.

a – Os valores serão depositados em conta bancária a ser fornecida pela **CRENCIADA**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento destes por parte do Município.

b - Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação dos serviços.

c - Fica a **CRENCIADA** obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012, devendo esta emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. O **CRENCIANTE**, por meio do servidor Rodrigo M. Medeiros, e demais servidores nomeados em portaria, exercerá fiscalização sobre a execução dos serviços acordados, podendo solicitar informações para a **CRENCIADA** em qualquer momento, que entender necessário.

7.2. À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento do presente termo. A intervenção será no sentido de sanar irregularidades que estiverem ocorrendo.

7.3. A fiscalização exercida pelo **CRENCIANTE** sobre serviços não eximirá a **CRENCIADA** da sua plena responsabilidade perante o **CRENCIANTE**, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

7.4. A **CRENCIADA** facilitará ao **CRENCIANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.





CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à **CREENCIADA**, as penalidades que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

8.2. O **CREENCIANTE**, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 104 e artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, aplicará:

a) Pelo não atendimento da prestação dos serviços, pela **prestação de serviços em desacordo** com as normas legais vigentes e/ou na hipótese de descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente instrumento, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis à irregularidade praticada, acarretará aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequação dos mesmos e será aplicada advertência. Após 02 (duas) infrações e/ou (advertências), **poderá**, também, ser rescindido o **“Termo de Credenciamento”** e/ou imputada à **CREENCIADA**, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, **pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses**

b) Quando da **reincidência em imperfeição** já notificada pelo **CREENCIANTE**, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento), sobre o valor total Nota de Empenho, por reincidência, sendo que a **CREENCIADA** terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação desses. **Após 03 (três) reincidências será rescindido o Termo de Credenciamento** e/ou imputada à **CREENCIADA**, a pena prevista no inciso III do artigo 156 da Lei das Licitações, **pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.**

I – A **CREENCIADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, sem prejuízo de multa de 5% até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a - *apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;*
- b - *fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;*
- c - *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- d - *praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- e - *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

II - Para os fins do estabelecido na alínea “c” do inciso I, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

III - No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a empresa será notificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, nos prazos estabelecidos na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei 14.133/21, acrescido dos seguintes:

I - Recusa injustificada de início da prestação dos serviços; atraso injustificado da prestação dos serviços; reincidência em imperfeição já notificada pelo **CREENCIANTE**; prestação em desacordo com o contratado; atraso no atendimento às impugnações do **CREENCIANTE**; bem como, quaisquer das situações previstas no edital e seus anexos.

II - Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 60 (sessenta) dias pelo interessado.

III - Unilateralmente pelo **CREENCIANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **CREENCIADA**:

- a) *ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo ou delegue a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CREENCIANTE.*





- b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços contratados.
- c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade da empresa para dar execução satisfatória ao Termo de credenciamento.
- d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
- e) no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos serviços, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificados.
- f) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencados na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas necessárias decorrentes da prestação dos serviços previstas neste Termo de Credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias que se fizerem necessárias indicadas por cada secretaria através de Declaração de Despesas com reserva feita na contabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI REGRADORA

11.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21 e pelo edital de Chamamento Público nº 06/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1. Qualquer pendenga judicial oriunda da aplicação do presente termo será dirimida com base na Lei Federal nº 14.133/21 e por Legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. A **CRENCIADA**, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Arvorezinha/RS para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, por estarem assim acertados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

Arvorezinha/RS, de de 2025.

CLÓVIS PROVENSI ROMAN

Prefeito Municipal
CRENCIANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CRENCIADA

Aprovado:

Flávio Gabriel da Silva

Procurador Jurídico
OAB/RS 98.583





ANEXO X **TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Arvorezinha/RS

Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto da contratação: Credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional em Comunidade Terapêutica ou estabelecimento similar por meio de chamamento público que visa suprir as necessidades do Município de Arvorezinha/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a contratação de empresas especializada na prestação de serviços de acolhimento institucional em Comunidade Terapêutica ou estabelecimento similar, visando o tratamento de longa permanência, em regime de internação de caráter voluntário, involuntário ou compulsório, de paciente adolescente e adultos. O processo de seleção será conduzido por meio de um chamamento público, garantindo transparência e oportunidade igualitária para todas as empresas interessadas em participar.

Dada à complexidade desses atendimentos, o credenciamento de uma instituição qualificada permitirá um suporte mais eficaz, com abordagem multidisciplinar e atendimento humanizado, atendendo tanto às exigências legais quanto ao bem-estar dos pacientes. Essa medida ajudará a reduzir o impacto social e econômico da dependência química, garantindo o atendimento adequado e promovendo a recuperação e reinserção social dos indivíduos, o que trará benefícios para toda a comunidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente processo reger-se-á no art. 31, §§1º e 2º c/c Art. 76, I, ambos da Lei 14.133/2021, que regula a matéria de licitações e contratos administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Município de Arvorezinha através da Secretaria Municipal de Saúde promove o atendimento à pessoas em estado de vulnerabilidade social em Comunidade Terapêutica ou similar, vítimas do abuso de álcool e drogas, e em situações de decisões judiciais e encaminhamento médico que determinem o acolhimento em centro de reabilitação que conte com infraestrutura adequada e equipe multiprofissional, surgindo então a necessidade de encaminhamento a um centro de recuperação voltado para um tratamento por um período maior.

Portanto tal contratação é de extrema importância com objetivo de encaminhar pacientes cujos tratamentos não são disponibilizados pelo SUS e para possíveis cumprimentos de ordens judiciais destinadas à internação voluntária, compulsória, involuntária de adolescentes, adultos e terceira idade, do sexo masculino ou feminino quando necessário, sendo fundamental para manter o dependente químico abstinente das drogas até que o mesmo tenha condições de enxergar com clareza as consequências deste vício em sua vida.

O credenciamento de uma empresa ou Comunidade Terapêutica especializada para prestar serviços de internação e tratamento para pacientes com dependência química no município é uma medida urgente diante da crescente demanda de ordens judiciais para internação e/ou encaminhamento médico. O aumento desses casos sobrecarrega a estrutura de saúde do município, que atualmente carece de recursos e equipes qualificadas para atender de forma adequada à necessidade de tratamento contínuo e especializado que a dependência química exige.

Dada à complexidade desses atendimentos, o credenciamento de uma instituição qualificada permitirá um suporte mais eficaz, com abordagem multidisciplinar e atendimento humanizado, atendendo tanto às exigências legais quanto ao bem-estar dos pacientes. Essa medida ajudará a reduzir o impacto social e econômico da dependência química, garantindo o atendimento adequado e promovendo a recuperação e reinserção social dos indivíduos, o que trará benefícios para toda a comunidade.





Destaca-se que a secretaria municipal de saúde por meio deste ETP (Estudo Técnico Preliminar) e considerando a necessidade e compromisso da Administração Municipal em garantir a assistência integral aos munícipes na área específica em saúde de forma adequada e segura, resta demonstrada a razão da contratação de empresa para tratamento terapêutico em pacientes com dependência química, fazendo-se necessário a realização do Chamamento Público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de comunidade terapêutica trata-se de serviço de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação das empresas especializadas atenderá as demandas na prestação de serviços de acolhimento institucional em Comunidade Terapêutica ou estabelecimento similar, objetivando o atendimento e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação se dará através de credenciamento de Comunidades Terapêuticas e/ou Similar, as quais deverão cumprir os seguintes requisitos:

1. Capacidade de Atendimento

A comunidade terapêutica deverá estar apta a oferecer tratamento especializado para dependência química de álcool e outras drogas, em regime de internação.

2. Período e Forma de Contratação

O contrato será feito preferencialmente por 1 ano, podendo ser prorrogado na forma da Lei. No entanto, para internações com duração inferior, o pagamento será proporcional aos dias de internação, considerando cada dia como uma diária completa, independentemente do número de horas em que o paciente esteve internado.

3. Escolha pela Equipe

Todas as comunidades credenciadas interessadas poderão se habilitar para prestar os serviços. A escolha da comunidade terapêutica será feita diretamente pela equipe técnica municipal, respeitando a mesma quantidade de encaminhamentos para cada comunidade terapêutica, caso não haja vaga disponível em uma, vai para a próxima, seguindo uma ordem numérica.

4. Duração da Internação

Cada internação terá um prazo máximo de 12 meses por paciente, evitando a cronificação do tratamento e buscando manter os vínculos familiares e sociais.

5. Equipe Técnica Mínima

A comunidade terapêutica deverá contar com uma equipe técnica composta de: 01 Coordenador, 01 Monitor Terapeuta a cada 10 pessoas acolhidas, 01 Equipe multidisciplinar (incluindo profissionais com experiência no cuidado a pessoas com dependência química, como psicólogos, Nutricionista, assistentes sociais, e terapeutas).

6. Atendimento Individual e em Grupo

A comunidade deve oferecer atendimento diariamente tanto individual quanto em grupo, realizado por profissionais da equipe multidisciplinar (Monitores terapeutas).

A comunidade deve oferecer atendimento semanal, tanto individual quanto em grupo, realizado por profissionais da equipe multidisciplinar (Psicólogos).

a) Acompanhamento Médico e Medicamentos

A comunidade terapêutica será responsável pelo acompanhamento de prescrições médicas e pela administração de medicamentos, de acordo com as recomendações clínicas. Ela deve garantir o controle, a guarda e a dispensação adequada dos medicamentos.

b) Encaminhamento para Rede de Saúde e/ou Particular

Em caso de intercorrências clínicas, relacionadas ou não ao uso de drogas, a comunidade será responsável por encaminhar os pacientes para a rede de saúde adequada. Este encaminhamento inclui questões de saúde decorrentes de privação ou uso de substâncias, bem como outras questões de saúde.





***Quando da necessidade por especialidade médica particular o município deverá ser comunicado para que o mesmo tome as medidas necessárias para o encaminhamento do paciente.

c) Transparência do Programa Terapêutico

O Programa Terapêutico deve ser claro e acessível ao paciente e aos seus familiares, com informações sobre os objetivos do tratamento, normas de convivência, e o tempo máximo de internação.

d) Avaliação Familiar e Suporte Psicossocial

A comunidade terapêutica deve proporcionar avaliação familiar feita por um assistente social ou psicólogo, além de outros suportes psicossociais, como:

- Realização de exames laboratoriais, quando necessário;
- Encaminhamento para atendimento médico, se necessário;
- Definição de normas para visitas e comunicação com familiares;
- Critérios claros para alta terapêutica e desligamento.

e) Fornecimento de Alimentação

A comunidade deve fornecer alimentação adequada aos pacientes, incluindo café da manhã, almoço, café da tarde, jantar ou ceia, garantindo a nutrição necessária durante a internação, (com acompanhamento de Nutricionista.

f) Relatório Mensal de Atendimento

A comunidade terapêutica deverá enviar relatórios mensais à Secretaria Municipal de Saúde de Arvorezinha, detalhando o número de dias de internação e o nome dos pacientes atendidos.

g) Distância Máxima do Município

A comunidade terapêutica deverá estar localizada a uma distância máxima de 150 km do município de Arvorezinha/RS, permitindo o acompanhamento adequado pela rede de saúde municipal.

h) Feedback à Equipe de Saúde do Município

A equipe da comunidade terapêutica deverá fornecer feedback contínuo à equipe de saúde do município sobre o progresso dos pacientes, promovendo uma comunicação eficiente entre os serviços.

i) Sustentabilidade Ambiental, Social e Econômica

A comunidade terapêutica deverá adotar práticas sustentáveis em suas operações, considerando:

- Dimensão Ambiental: Minimizar o desperdício de recursos, promover a reciclagem e o uso responsável da água e energia.
- Dimensão Social: Fomentar um ambiente inclusivo, respeitando a dignidade dos pacientes e promovendo sua reinserção social e familiar.
- Dimensão Econômica: Garantir a solução econômica do serviço sem comprometer a qualidade, otimizando os recursos e promovendo o uso racional dos mesmos.

j) Treinamento aos acolhidos:

Oportunizar treinamentos, na fabricação de artesanato, trato com animais e fabricação de queijos e derivados, Produtos diversos de padaria, preparação de alimentos, serviços de horta e jardinagem, entre outros, visando a reinserção social do acolhido.

Prestação do serviço, forma de pagamento e prazos:

A realização da contratação visa atender a decisões judiciais, encaminhamento médico e indicação do corpo de Saúde Mental, através da Secretaria de Saúde do Município de Arvorezinha, no acolhimento e tratamento de longa permanência de pacientes no tratamento de dependência química.

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura contratual podendo ser prorrogado, se houver interesse pela Administração Municipal, em caso de renovação o reajuste será realizado pelo IPCA acumulado do ano.

O pagamento será efetuado em até 15 dias após a apresentação da respectiva nota fiscal.





Para o credenciamento dos serviços as Comunidades Terapêuticas e/ou Similar, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade, bem como apresentar os seguintes **documentos a título de habilitação**, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Contrato Social
- Negativas:
 - Federal
 - Estadual
 - Municipal
 - FGTS
 - Trabalhista
 - Falência ou concordata
- Alvará ou DIRE
- Cartão CNPJ
- Declaração que não emprega menor

Além disso, **a título de qualificação técnica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- A empresa deve estar habilitada, capacitada, especializada e legalizada, com licenças e autorizações necessárias para realizar as atividades de que se trata o presente processo. É essencial a presença de mão de obra qualificada, equipamentos de segurança adequados e veículos licenciados e preparados para o transporte de pacientes para garantir a segurança dos trabalhadores envolvidos e a eficiência das operações. Além disso, a credenciada deve:
 - a) Apresentar documentação de regularidade tributária e fiscal completa conforme edital;
 - b) Apresentar registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) em nome da credenciada;
 - c) Apresentar comprovação do registro profissional do responsável técnico pela instituição em conselho de classe competente, conforme legislação vigente;
 - d) Apresentar certificado de todos os profissionais que compõem o quadro de funcionários, de maneira que atendam aos requisitos de escala e número de funcionários necessários conforme descrito em legislação vigente;
 - e) Alvará Sanitário atualizado para execução da atividade contratada, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, devendo ser apresentado a cada renovação de contrato;
 - f) Apresentar equipe de atendimento multiprofissional conforme legislação vigente;
 - g) Fornecer EPIs e todas as condições de trabalho para plena execução do contrato, zelar pela segurança e bom atendimento dos pacientes e dos funcionários;
 - h) Apresentar nota fiscal mensal acompanhada da ordem de compra/empenho e relatório de atendimento;
 - i) Manter contato e emitir relatórios de acompanhamento para o CAPS I;
 - j) Apresentar cronograma e projeto terapêutico individual (incluindo evolução psicológica, medicamentosa, atividades recreativas, lazer e práticas esportivas) para cada paciente, que deve ser enviado para acompanhamento pelo fiscal técnico;
 - l) Apresentar cronograma de visitas de familiares a todos os pacientes, bem como oferecer atendimentos clínicos, terapêuticos e especializados com o intuito de promover o reestabelecimento de vínculos familiares quando estes estiverem rompidos ou fragilizados;
 - m) Para internações de adolescentes: desenvolver atividades psicopedagógicas para que os adolescentes não apresentem perdas quanto ao conteúdo educacional;
 - n) Prestar orientações e informações aos familiares, de maneira que qualquer situação imprevista ou de urgência deve ser comunicada imediatamente a secretaria de saúde e a família do paciente;
 - o) Responsabilizar-se pelo paciente durante toda a estadia/tratamento, de maneira que qualquer tipo de saída do paciente (alta definitiva, alta terapêutica, fuga, alta a pedido, internação em hospital em casos de saúde, etc.) deve ser comunicada imediatamente a secretaria de saúde. Além disso, em casos de fuga, a credenciada deve comunicar o responsável pelo acolhido, à secretaria da Saúde e a





Delegacia de Polícia, evitando assim transtornos maiores.

p) O tempo médio para cada internação é de 09 (Nove) a 12 (doze) meses, podendo variar para mais ou para menos, de acordo com quadro clínico e indicação médica.

Outros requisitos necessários na operacionalização da solução:

a) A credenciada deve possuir sede de atendimento dentro de um raio de 150 km do município de Arvorezinha, uma vez que o transporte será realizado pelo próprio município e com frota própria, além de que é preciso considerar o princípio de regionalidade do SUS.

b) A credenciada deve prestar os serviços e estar apta para novas internações todos os dias úteis da semana, com agendamento prévio, e, durante 24 horas, nos casos específicos.

c) Trabalho Socioassistencial Essencial ao serviço:

Acolhida/Recepção; Escuta; Entrevistas; realizar referência e contra referência; ter atendimento profissional de apoio, orientação, reabilitação e cuidado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de acolhimento institucional em regime residencial transitório, voltado a pessoas com problemas decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, por meio de Comunidade Terapêutica regularmente constituída, nos termos da Resolução CONAD n° 1/2015 e demais normativas pertinentes.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pelo Secretário Municipal, Sr. Augusto Cichelero.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3289/2024, que “Regulamenta a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no município de Arvorezinha/RS e dá outras providências.”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15 dias após a realização do serviço, com respectiva nota fiscal e aprovação do fiscal do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento CREDENCIAMENTO.

Todas as empresas que atenderem as exigências legais e editalícias serão credenciadas, estando aptas a prestarem os serviços, sendo que o encaminhamento se dará

A decisão sobre a escolha da comunidade terapêutica onde o interno será acolhido ficará a critério da família, considerando as necessidades específicas do indivíduo, bem como as diretrizes e orientações profissionais previamente recebidas, respeitando sempre os princípios éticos, a individualidade e a dignidade da pessoa em processo de reabilitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total mensal de R\$ 15.180,00 e valor total anual R\$ 182.160,00 para aquisição dos serviços. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3289/2024, que “Regulamenta a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no município de Arvorezinha/RS e dá outras providências.” Conforme pesquisa realizada, é o montante praticado no mercado:





Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor mensal	Valor total anual
1	120	Un	Serviço especializado no acolhimento de dependentes químicos em Residencial Terapêutico, em regime de internação de caráter voluntário, involuntário ou compulsório.	1.518,00	15.180,00	182.160,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato e de competência do Município e suportadas por recursos orçamentários próprios e vinculados, cujas verbas acham-se alocadas no Fundo Municipal da Saúde, como segue:

Despesa:174 Fonte de Recurso: 1500

Arvorezinha, 14 de agosto de 2025.

AUGUSTO CICHELERO
Secretário Municipal de Saúde

